LEI Nº 4.161/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil novecentos reais).

<u>Suplementação</u>

24.000.00.000.000.000.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL 24.001.00.000.0000.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL 24.001.13.392.0033.2.266. MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - FUNCCAL 15 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO

32.900,00

Total Suplementação: 32.900,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

24.000.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL 24.001.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL 24.001.13.122.0002.2.143. GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNCCAL 2 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00 3 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.500,00 4 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.400.00 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.300,00 24.001.13.122.0002.2.158. AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - FUNCÇAL 11 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 400.00 12 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.300,00 13 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00 14 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Total Redução: 32.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA Procurador-Geral do Município OAB/RO 3716